PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590 — Fone 53-1151 · 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.265

de 05 de novembro de 1992

Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com o INSS e dá outras providências

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS - com a finalidade especial da PREFEITURA MUNICIPAL dar atendimento e orientação aos beneficiários da Previdência Social, instruir os pedidos de benefícios, bem como encaminhar ao INSS os documentos necessários para os fins desejados.

Art. 2º-Para a execução do presente Convênio de Cooperação, a PREFEITURA cederá dentro de suas possibilidades e sem ônus de qualquer natureza para o INSS durante o prazo da vigência do Convênio, servidores e área física, colocando-se a disposição do INSS, para a prestação dos serviços previdenciários.

Art. 3º- O INSS se comprometerá a colocar o seu pessoal técnico especializado a disposição da PREFEITURA, quando solicitado, para proferir palestras ou ministrar cursos sobre atualização.

Art. 4º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Créditos adicionais suplementares ou especiais para cobrir as despesas decorrentes com a assinatura do presente Convênio.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 1992.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador